

7	Resolução	Nº 52, de 13 de maio de 2009	Aprova a Emenda Regimental nº 02/2009, que extingue a Comissão de Acompanhamento das Decisões do Cade, restituindo as suas funções à Procuradoria do Cade.
8	Resolução	Nº 53, de 16 de setembro de 2009	Cria o Departamento de Estudos Econômicos - DEE. de Julgamento
9	Resolução	Nº 54, de 22 de setembro de 2010	Aprova a Emenda Regimental nº 01/2010, que elimina a obrigatoriedade de elaboração de acordões de julgamentos pelo Cade e dá providências.
10	Resolução	Nº 56, de 22 de setembro de 2010	Aprova a Emenda Regimental nº 02/2010, que dispõe sobre atividades do Cade em período de férias coletivas
11	Resolução	Nº 57, de 22 de setembro de 2010	Aprova a Emenda Regimental nº 03/2010, que disciplina a lavratura de auto de infração por enganosidade reconhecida no âmbito de processos administrativos perante o Cade, e dá outras providências
12	Resolução	Nº 60, de 31 de agosto de 2011	Disciplina o uso de correio eletrônico como meio de comunicação dos atos processuais do Cade, nos termos do art. 48 da Resolução Cade nº 45/07 - Regimento Interno do Cade (RICADE)
13	Resolução	Nº 1 de 29 de maio de 2012	Aprova o regimento interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE.
14	Resolução	Nº 5, de 6 de março de 2013	Aprova a Emenda Regimental nº 01/2013, que altera a seção referente ao Compromisso de Cessação
15	Resolução	Nº 7, de 19 de fevereiro de 2014	Aprova a Emenda Regimental nº 01/2014, que altera dispositivos do Regimento Interno
16	Resolução	Nº 8, de 01 de outubro de 2014	Aprova Emenda Regimental nº 02/2014, que altera dispositivos do Regimento Interno
17	Resolução	Nº 15, de 25 de maio de 2016	Aprova Emenda Regimental nº 01/2016, que altera dispositivos do Regimento Interno
18	Resolução	Nº 20, de 07 de junho de 2017	Aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
19	Resolução	Nº 49, de 23 de julho de 2008	Altera o Anexo I da Resolução 15 do Cade, de 19 de agosto de 1998.
20	Resolução	Nº 13, de 23 de junho de 2015	Disciplina os procedimentos previstos nos §§ 3º e 7º do art. 88 da Lei 12.529/2011 (Retificada no DOU em 02/07/2015)
21	Resolução	Nº 44, de 14 de fevereiro de 2007	Dispõe sobre a multa pecuniária prevista no art. 54, § 5º da Lei nº 8.884/94, fixando seus critérios de aplicação e dá outras providências.
22	Resolução	Nº 35, de 4 de junho de 2003	O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, da Lei nº 8.884/94 de 11 de junho de 1994, fica criado o Programa de Formação em Concorrência, no âmbito do Cade.
23	Resolução	Nº 43, de 26 de junho de 2006	Regulamenta procedimentos relativos à Revista de Direito da Concorrência, editada pelo Cade e estabelece a composição e atribuições do Comitê Editorial e do Conselho Editorial.
24	Resolução	Nº 58, de 22 de setembro de 2010	Cria rotina para controle da fidedignidade de informações prestadas nos autos de atos de concentração ("Programa Malha Fina")
25	Resolução	Nº 16, de 09 de setembro de 1998	Disciplina e orienta o comportamento ético dos servidores do Cade (Publicada no DOU em 25/09/1998)
26	Resolução	Nº 37, de 20 de outubro de 2004	O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, com fulcro no art. 7º, inciso XIX, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 26, inciso I, do Regimento Interno do Cade, tendo em vista o disposto no art. 54, § 4º da Lei 8.884/94, nos arts. 2º, inciso I; e 5º, inciso I, da Lei 9.781, de 19 de dezembro de 2000, com redação alterada pelo art. 3º, inciso I da Lei 10.149, de 21 de dezembro de 2000 e, considerando a alteração dos códigos e procedimentos bancários para realização de recolhimento da taxa processual destinada ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade
27	Resolução	Nº 38, de 26 de Janeiro de 2005	Aprovar a Portaria Conjunta CADE/SDE/SEAE nº 26, de 22 de Dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2004 nº 246, Seção 1 página 73, que dispõe sobre a implantação da Guia de Recolhimento da União - GRU no âmbito das entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência CORISC e CERISC.
28	Resolução	Nº 55, de 22 de setembro de 2010	Estabelece a padronização de ementas de julgamentos realizados perante o Cade e dá providências - Cade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

PORTARIA CADE Nº 387, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10, inciso IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e pelo inciso IX, art. 18 do Regimento Interno do Cade (RICADE), aprovado por meio da Resolução nº 22, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar os seguintes prazos para a publicação das normas revisadas e consolidadas, conforme previsto no art. 14 do Decreto nº 10.139 de 28 de novembro, retificado pelo Decreto nº 10.437 de 22 de julho de 2020:

- I - primeira etapa - até 30 de novembro de 2020;
- II - segunda etapa - até 26 de fevereiro de 2021;
- III - terceira etapa - até 31 de maio de 2021;
- IV - quarta etapa - até 31 de agosto de 2021; e
- V - quinta etapa - até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 1.386 - Nº 1383. Ref.: Processo Administrativo nº 08700.001180/2015-56. Representante: Ministério Público Federal (MPF/SP). Representados: Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda., Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas e Técnicas Ltda., Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde, Sindicato dos Hospitais, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de Pernambuco e Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Mato Grosso do Sul. Advogados: Liliana Baptista Fernandes, Roseli Torrezan, Eric Hadmann Jasper, Mauro Grinberg, Eduardo Bittencourt de Barros, Rosely Coelho Scandola, Guilherme Tavares de Melo e outros. Com base na Nota Técnica nº 28/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE (SEI nº 0836074) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na citada Nota Técnica, decido: (i) pelo indeferimento das preliminares arguidas por sua improcedência; (ii) pelo deferimento do acesso das Representadas à versão de acesso restrito ao Cade da nota técnica de instauração do presente processo administrativo e aos autos do Processo Administrativo nº 08012.012393/1999-15; (iii) pelo deferimento das oitivas de testemunhas solicitadas pelo Simpro, a serem oportunamente agendadas; (iv) pelo deferimento da juntada de prova documental até o encerramento da instrução processual; e (v) pelo indeferimento da realização da perícia contábil solicitada pela Brasíndice por ser considerada uma prova desnecessária. Registre-se que tal entendimento não impede a Representada de realizar a perícia contábil e juntá-la como prova documental nos presentes autos. Concedo prazo comum de 30 (trinta) dias para que os Representados apresentem manifestação sobre os novos documentos disponibilizados, caso queiram.

Nº 1.388 - Ato de Concentração nº 08700.005731/2020-18. Requerentes: EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A., Takeda Pharma Ltda.. Advogados: Pedro C. E. Vicentini, Fernando Gentil Monteiro, Terence E. Berings, Rodrigo Gil e Outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.389 - Ato de Concentração nº 08700.004121/2020-05. Requerentes: Notre Dame Intermédica Saúde S.A. e Climepe Total Ltda. Advogados: Renata Zucolo, Maria Luiza Geraldi e William Sung Jin Lee. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 369/2020/CGAA5/SGA1/SG (0836393) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 1.391 - Ato de Concentração nº 08700.005810/2020-29. Requerentes: CBG - Companhia Brasileira de Geradores e Tecnogera - Locação e Transformação de Energia S.A. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel Pinheiro e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.392 - Ato de Concentração nº 08700.005722/2020-27. Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A. e Córdio Pulmonar da Bahia S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Leonardo Dias Telles, Monique Brito Rocha e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.393 - Ato de Concentração nº 08700.005717/2020-14. Requerentes: Hospitais Integrados da Gávea S.A. - Clínica São Vicente e Hospital e Pronto Socorro Comunitário Vila Iolanda Ltda. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, André Ferraz e Tatiane Siqui. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 593, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 372, de 19 de agosto de 2020, que designa os nomes das subunidades e suas respectivas siglas para o Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o disposto na Portaria nº 543, de 18 de novembro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 02000.005226/2020-84, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 372, de 19 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 2020, seção 1, página 90, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 3º
- II - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA:
- b) Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA;
1. Divisão de Documentação e Informação - DINI;
 2. Coordenação de Administração Predial - CODAP;
 - 2.1. Divisão de Serviços Gerais - DISEG; e
 3. Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI;
 - 3.1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIEFI;
- V - Departamento de Fundos de Meio Ambiente - DFMA:
- a) Serviço de Apoio a Projetos - SEAP; e
-" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

RICARDO SALLES

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 428, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005731/2020-99. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.114, de 11 de agosto de 2020 (Parcial), que alterou a Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi/repeneec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.813, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007025/2019-48. Interessados: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Macapá Transmissora de Energia S/A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a vigorar a partir de 30 de novembro de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.337, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo nº: 48500.002775/2018-42. Interessado: Gameleira 1 Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão associado da UFV Gameleira 1, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.CE.040708-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.372, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.005124/2006-91. Interessados: JAPUNGU AGROINDUSTRIAL S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 2 de dezembro de 2020. Usina: UTE Japungu. Unidades Geradoras: UG1, de 2.800 kW, e UG2, de 2.000 kW, totalizando 4.800 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Santa Rita, estado de Paraíba. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente**DESPACHO Nº 3.373, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Forespel-Energia Renovável de Pellets LTDA. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 2 de dezembro de 2020. Usina: UTE Forespel - Energia Renovável de Pellets. Unidades Geradoras: UG1, de 2.500 kW, e UG2, de 1.200 kW, totalizando 3.700 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de São José dos Ausentes, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 3.369, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e os débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de outubro de 2020, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Prorot, aprovado pela Resolução Normativa nº 883, de 26 de maio de 2020. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 2.796, de 30 de setembro de 2020, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O. de 01.10.2020, seção 1, p.828, v. 158, n. 189, retifica-se a DMR da competência agosto de 2020 da CERPALO - Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
AGOSTO DE 2020

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHOS Nº 2.686/2019, Nº 3.670/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
CERPALO - Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes	31.316,41	0,00	31.316,41
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	264.047.400,91	14.910,94	264.032.489,97

Leia-se:
ANEXO I
AGOSTO DE 2020

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHOS Nº 2.686/2019, Nº 3.670/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
CERPALO - Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes	4.650,94	0,00	4.650,94
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	264.020.735,44	14.910,94	264.005.824,50

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.097, de 29 de outubro de 2020, constante no Processo nº 48500.003673/2011-78, publicado no D.O. de 03.11.2020, seção 1, p.465, v. 158, n. 209, retifica-se a tabela referente ao 3º trimestre de 2020 do Anexo I e o Anexo II, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
PERÍODO: 3º TRIMESTRE DE 2020

DISTRIBUIDORA	REEMBOLSO SOLICITADO (R\$)	MONTANTE DE CDE A REPASSAR (R\$)
CERTAJA ENERGIA - Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí	959,00	959,00
CRELUZ-D - Cooperativa de Distribuição de Energia	27.323,93	16.530,35
TOTAL	28.282,93	17.489,35

ANEXO II

DISTRIBUIDORA	TRIMESTRE	RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS COM REEMBOLSO NÃO APROVADO DEVIDO AO NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO §5º DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 488/2012
CRELUZ-D - Cooperativa de Distribuição de Energia	3º/2020	1836738, 3336878, 1036884, 136951 (cod fam 3079762460)

Leia-se:
ANEXO I
PERÍODO: 3º TRIMESTRE DE 2020

DISTRIBUIDORA	REEMBOLSO SOLICITADO (R\$)	MONTANTE DE CDE A REPASSAR (R\$)
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão	136.522,26	133.994,07
CEMIG-D - CEMIG Distribuição S.A.	61.743,48	47.245,56
CERTAJA ENERGIA - Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí	959,00	959,00
CRELUZ-D - Cooperativa de Distribuição de Energia	27.323,93	15.800,67
TOTAL	226.548,67	197.999,30

ANEXO II

DISTRIBUIDORA	TRIMESTRE	RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS COM REEMBOLSO NÃO APROVADO DEVIDO AO NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO §5º DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 488/2012
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão	3º/2020	2000543954, 2000530318, 2000535223, 2000540199, 2000539968, 2000539427, 2000539601, 2000530802, 2000547127
CEMIG-D - CEMIG Distribuição S.A.	3º/2020	3013800250, 3014265376, 3013703738, 3014259884, 3014125618, 3014137698, 3014125635, 3014125623, 3013897607, 3014125622, 3014130577, 3014125630, 3014217995, 3014297693, 3014021037
CRELUZ-D - Cooperativa de Distribuição de Energia	3º/2020	1836738, 3336878, 1036884, 136951

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.370, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.007124/2008-77, decide conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da AES Uruguaiana Empreendimentos S.A. de modo a autorizar, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 504, de 19 de dezembro de 2018, a utilização dos valores de Custo Variável Unitário - CVU e do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos da Usina Termelétrica - UTE Uruguaiana (Código CEG: UTE.GN.RS.002913-0.01) da tabela a seguir pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de Dezembro de 2020 e até 30 de abril de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para a contabilização da energia gerada no período, conforme regras vigentes.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 504/2018	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) ⁽¹⁾	R\$ 427,34/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 178,93/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) ⁽²⁾	R\$ 606,28/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos, apurado desde a data de publicação desse Despacho	175.770 MWh

(1) CVU válido após o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

(2) CVU válido até o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**DESPACHO Nº 3.365, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.005226/2009-39. Interessados: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte e a Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. Decisão: homologar o 2º Termo Aditivo Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (CCE500SUP). A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente